



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 003/2019
Decisão : 054/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Protocolo nº 200.073.738/2018
Interessado : Jorge Henrique Lima de Menezes

EMENTA: Aprova que o Engenheiro Civil Jorge Henrique Lima de Menezes não possui habilitação para se responsabilizar pelo serviço de sonorização.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, apreciando a Consulta formulada pelo Engenheiro Civil Jorge Henrique Lima de Menezes, protocolada neste Regional sob o nº 200.073.738/2018, na qual o mesmo questiona o Crea-PE quanto à sua habilitação se responsabilizar pelo serviço de sonorização; Considerando as atribuições da profissional, regidas pelo Art. 7º da Resolução 218/73; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Jarbas Morant Vieira, com base no Art. 4º da Norma de Fiscalização nº 003/2014 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS, concluindo que o engenheiro civil não possui as atribuições pertinentes para se responsabilizar por serviços de sonorização. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao Conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes), Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira, Jario Pereira Pinto Júnior (em substituição do Conselheiro Titular Milton da Costa Pinto Júnior). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de fevereiro de 2019

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE